



IV CINTEDI

EDIÇÃO DIGITAL

10, 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2021

ISSN: 2359-2915

RETROSPECTIVA HISTÓRICA DO DIREITO À ESCOLA

Silvania Maria da Silva Gil ¹

RESUMO

Este trabalho é um recorte de uma pesquisa de mestrado que tem por objetivo fazer uma retrospectiva histórica da educação especial no Brasil desde o século XVI até o século XXI. Enfatizamos que não há a proposta de se esgotar o assunto. O referencial teórico utilizado para este artigo segue um estudo da obra de Jannuzzi de abordagem qualitativa. Os resultados encontrados revelam que a luta pela educação das pessoas com deficiência passou por vários modelos: o caritativo, o médico, o social e dos direitos humanos e que ainda hoje coexistem, gerando uma tensão, toda vez que se tenta retroceder nas políticas já conquistadas.

Palavras-chave: Educação, Políticas públicas, Pessoas com deficiências, Modelos.

INTRODUÇÃO

Nada sobre nós, sem nós. (CHARLTON, 1998)

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada em 1948 pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em Paris, estabelece a proteção universal dos direitos humanos, constituindo como inalienável o fundamento à liberdade, à justiça e à paz no mundo. Dentro de seus trinta artigos, dedica-se, no artigo vinte e seis, aos cuidados com a Educação. Nela, preconiza-se que todos têm direito à educação e que dela emerge o favorecimento à compreensão, à tolerância e à amizade.

Conforme apontam várias pesquisas e estudos (MANTOAN, 2003, 2014, 2018; KASSAR, 2012; ALMEIDA; ABDALLA, 2017), pode-se dizer que só, na década de 1960, foi aprovada a Lei n. 4.024/1961 (BRASIL, 1961), que faz referência, em seus arts. 88 e 89, ao direito dos “excepcionais” à educação. Depois, a Lei n. 5692/1971 (BRASIL, 1971) acaba reforçando o encaminhamento dos estudantes para as classes escolares especiais, retrocedendo no atendimento às necessidades educacionais.

Na busca de fundamentação da justiça, da tolerância e do direito à educação, em 2006, foi promulgada a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) (ONU, 2006). Neste instrumento as pessoas com deficiência esquadriavam a efetivação de seu

¹ Doutoranda em Educação da Universidade Católica de Santos, SP. gilsilvania1@gmail.com;

direito à justiça, à tolerância e à educação por meio da expressão de seu desejo de plena participação na sociedade e em igualdade de oportunidades.

Neste sentido, usamos a epígrafe anterior de Charlton (1998), que é parte do título de seu livro, em que o autor conta, quando ouviu a primeira vez a expressão: "Nada sobre nós, sem nós", na África do Sul. É o primeiro livro na literatura sobre deficiências, que oferece um panorama teórico da opressão à deficiência, apresentando semelhanças e diferenças entre racismo, sexismo e colonialismo. O autor entrevistou, durante 10 anos, ativistas do Terceiro Mundo, da Europa e dos Estados Unidos. O "Nada sobre nós, sem nós" expressa a convicção das pessoas com deficiência de que elas sabem o que é melhor para elas e foi adotado como o lema da Convenção.

Neste contexto histórico, o Brasil vem acompanhando esses marcos e tem trabalhado em construções de legislações próprias, que garantam os direitos das pessoas com deficiência, e, em especial, o direito à educação inclusiva.

METODOLOGIA

Esse artigo é um recorte de uma dissertação de Mestrado, de abordagem qualitativa com o presente título: Representações sociais sobre a prática pedagógica: educação inclusiva nos anos finais do ensino fundamental. A pesquisa, de caráter bibliográfico, buscou trazer à tona o contexto de construção histórico da política brasileira de educação especial e inclusiva.

REFERENCIAL TEÓRICO

Jannuzzi (2004) faz um histórico da educação das pessoas com deficiência, recorrendo a fontes secundárias da história do Brasil e da história da Educação, desde o século XVI até o início do século XXI. A autora destaca que as primeiras tentativas de institucionalização se iniciaram através das Câmaras Municipais ou das confrarias particulares, em 1730, sendo uma delas a Irmandade de Santa Ana, conhecida como casa de expostos e asilo para desvalidos.

Além disso, Jannuzzi (2004) também relata sobre a Santa Casa de Misericórdia, que a princípio só distribuía esmolas e passou a acolher crianças abandonadas até a idade de 7 anos. Muitas dessas crianças traziam defeitos físicos ou mentais, e, segundo a autora, os estudos revelam que eram abandonadas em lugares acometidos de bichos que, muitas vezes, as mutilavam e matavam.



Devido ao grande abandono infantil da época e com o intuito de olhar para a infância, Jannuzzi (2004) ainda comenta sobre como surgiram “as rodas de expostos”, em que as crianças, que não podiam ser cuidadas por algum motivo, eram deixadas. Muitas delas, com alguma anomalia.

Nesse momento, na sociedade, mediante a Constituição de 1824, o adulto deficiente era privado dos direitos políticos. E a educação, privilégio das classes abastadas, não atendia à educação popular nem a dos considerados “deficientes”². Segundo a autora, devido à sociedade ser pouco urbanizada, apoiada no setor rural, poucos eram considerados deficientes, pois sempre havia alguma tarefa que eles pudessem fazer.

Assim, nessa época, a escola não funcionava como crivo, como elemento de patenteação das deficiências (p. 16). Jannuzzi (2004) concluiu que a sociedade, ao término do Império, silenciou-se sobre o deficiente. Silenciou tanto, que se ocultou inclusive nos registros de quem eram os educandos abrigados. Segundo ela, seriam os mais lesados, os que incomodavam. Os outros, não percebidos ao olhar, misturavam-se à sociedade desescolarizada em tarefas simples.

No ano de 1891, o Instituto Nacional de Surdos-Mudos (INSM) e o Instituto Benjamin Constant (IBC), criados no Império (1857) e que continuavam ligados ao governo central, receberam mais verbas que a Escola Superior de Minas (Ouro Preto). E Januzzi (2004, p. 27) revela que não encontrou “nenhuma verba destinada a educação do deficiente” (p. 27).

Jannuzzi (2004) também traz suas reflexões, após falar da criação de pavilhões infantis (1904), em hospitais psiquiátricos:

Percebo que esses pavilhões anexos aos hospitais psiquiátricos, nascidos sob a preocupação médico-pedagógica, mantêm a segregação desses deficientes, continuando, pois, a patentear, a institucionalizar a segregação social, mas não apenas isso. Há a apresentação de algo esperançoso, de algo diferente, alguma tentativa de não limitar o auxílio a essas crianças apenas ao campo médico, à aplicação de fórmulas químicas outros tratamentos mais drásticos. Já era a percepção da importância da educação; era já o desafio trazido ao campo pedagógico, em sistematizar conhecimentos que fizessem dessas crianças participantes de alguma forma da vida do grupo social de então. Daí as viabilizações possíveis, desde a formação dos hábitos de higiene, de alimentação, de tentar se vestir etc. necessários ao convívio social. (JANNUZZI, 2004, p.38).

² Termo utilizado por Januzzi, em 2004. Hoje, denomina-se “pessoa com deficiência”.



Segundo a autora, em 1917, o médico-chefe do serviço médico escolar de São Paulo, o doutor B. Vieira de Mello, publicou um texto, em que continha as normas para a seleção dos anormais, com especificações das deficiências. O critério para avaliar a anormalidade, é assim descrito:

O critério para avaliar a anormalidade seria o grau de inteligência em relação aos alunos da mesma idade (MELLO, 1917, p. 101), bem como a observação da atenção do aluno, da sua memória. Não se explicitava o que seria inteligência, principal parâmetro para a classificação das crianças em supernormal ou precoce, subnormal ou tardio e normal. Porém, pode-se supor que estivesse relacionada com o rendimento escolar do aluno, avaliado nas notas de classe. (JANNUZZI, 2004, p.40)

No livro de Basílio de Magalhães, escrito em 1913, embora procurasse descartar, segundo Januzzi (2004, p. 45), uma possível "insuficiência de escolaridade", a referência é o "atraso escolar", aceito como limiar de conceituação de anormalidade. A seguir, suas reflexões a este respeito:

Essas crianças deveriam ser educadas em classes separadas, não só porque elas não aprendiam com e nem como os normais, mas também porque por vezes se viciam, e, "o que é pior, impedem que as crianças normais aproveitem convenientemente a instrução que lhes é proporcionada". A base da metodologia seria o aprender a aprender a ortopedia mental, isto é, ajustar, corrigir as "faculdades intelectuais: atenção, memória, percepção, juízo e vontade". (JANNUZZI, 2004, p.46-47).

Ainda, é sugerido que a educação dessas crianças ficaria sob a responsabilidade de todos, pois precisavam ser corrigidas. O papel mais importante seria de quem tivesse dinheiro, respeitado os poderes constituídos. As crianças anormais completas ficariam aos cuidados dos médicos; as incompletas, além do médico, haveria um neurologista e um pedagogo preparado: o médico cuidando dos defeitos orgânicos e o pedagogo das taras mentais. O papel mais importante era sempre do médico (JANNUZZI, 2004, p.48).

Jannuzzi (2004) cita que Oliveira (1917) criou um roteiro de observação para os professores responderem e indicarem os alunos anormais. De acordo com essas respostas, foram selecionados 85 alunos, que demonstravam comportamentos como os de: "falar muito"; "erguer a todo tempo a tampa da carteira"; "não completar exercícios"; "levantar-se a toda hora"; "rebeldia às ordens dos professores" (p.52). Segundo a autora, a educação dos anormais diminuiria gastos públicos futuros com manicômios, asilos e penitenciárias, à medida que essas pessoas eram incorporadas ao mercado de trabalho.

A partir de 1930, a sociedade começa a se organizar em associações com o intuito de atender a essa camada da população. Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional



(LDBEN), de 1961 (BRASIL, 1961), havia o título (X), com dois artigos (88 e 89), que previa o enquadramento desses alunos no sistema geral de ensino.

Expressões, como “ensino emendativo”, passaram a ser comuns para designar a educação dispensada a esse público. Emendativo, de *emendare* (latim), que significa corrigir falta, tirar defeito, sendo essa a finalidade desse ensino.

Em 1963, João Goulart (1961-1964) reorganiza a rede nacional de instituições de ensino emendativo, com investimento federal, para que as escolas especializadas se somem a programas realizados nas escolas comuns (p.72), no intuito de atender maior número de alunos.

Na década de 70, foi criado o Centro Nacional de Educação Especial (CENESP), com o objetivo de definir metas governamentais para atendimento aos deficientes. Já, a LBD de n. 5.692, de 1971 (BRASIL, 1971), no artigo 90, previa que os alunos que apresentassem deficiências físicas e mentais, os que estivessem atrasados quanto à idade e os superdotados deveriam receber tratamento especial (p.141), retrocedendo quanto à LDB, de 1961 (BRASIL, 1961), que previa o atendimento na rede regular de ensino.

A criação de um órgão específico para a educação especial, o CENESP – Centro Nacional de Educação Especial, em 1973, assumia a iniciativa, em nível federal, do atendimento educacional aos excepcionais. Em 1986, o CENESP é transformado em Secretaria de Educação Especial (SESPE), integrada ao MEC. No CENESP, houve convênios com as Universidades Federais do Rio de Janeiro (UFRJ) e de Minas Gerais (UFMG), elaborando propostas curriculares específicas, com adaptação de conteúdos e métodos para as diversas excepcionalidades. Houve, também, treinamento de professores (6.436) e técnicos do CENESP e das Secretarias de Educação, dos professores das escolas especializadas e das classes comuns (JANNUZZI, 2004). Ainda, a autora relata que algumas unidades federadas, mesmo com as verbas, não se mobilizaram em prol da educação especial, devolvendo-as.

Dessa forma, Jannuzzi (2004) descreve que há várias ambiguidades dentro da proposta de educação dos deficientes, desde a sua permanência na escola regular (se for possível), escola especial, clínica de reabilitação, internato; e nenhuma obrigatoriedade de apoio especializado, caso fosse necessário. A partir de década de 70, houve uma preocupação com o pedagógico do deficiente, “mas a preocupação da educação era a normalização atrelada ao desenvolvimento” (p.180). O método, descrito pela autora, era baseado no individual e aconselhamento para a adaptação curricular.

Jannuzzi (2004) entra na proposta da inclusão a partir da década de 1990, após a Declaração de Salamanca (1994), salientando um avanço em relação à integração. Essa nova



proposta propõe uma reestruturação do ensino, que tira o foco da deficiência da pessoa, jogando luz sobre o ensino e a escola, as formas e as condições de aprendizagem. Sai, assim, do “ajuste da normalidade para o desafio da escola de ajustar-se para atender a seus alunos” (p.188).

A partir de 2008, com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006; BRASIL, 2009 - Decreto n. 6949), o governo brasileiro implanta, como política pública, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - PNEEPEI (BRASIL, 2008).

O objetivo principal da Política é assegurar a inclusão escolar de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação nas classes comuns. Nesta perspectiva a educação especial passa a ser incluída na proposta pedagógica da escola, atuando de forma conjunta no ensino comum e no atendimento às necessidades educacionais especiais dos estudantes. Além disso, é importante que o direito esteja grafado na lei, pois, como afirma Caiado (2009, p.332):

[...] em países marcados com tão grandes desigualdades sociais, como o Brasil, os direitos sociais precisam ser entalhados em lei para que a maioria da população que é pobre, ou muito pobre, tenha canais de luta pela garantia de seu direito à vida e à dignidade [...]. Assim, entende-se que o discurso legal cumpre um papel importante para que as práticas sociais de exclusão sejam denunciadas e quiçá alteradas.

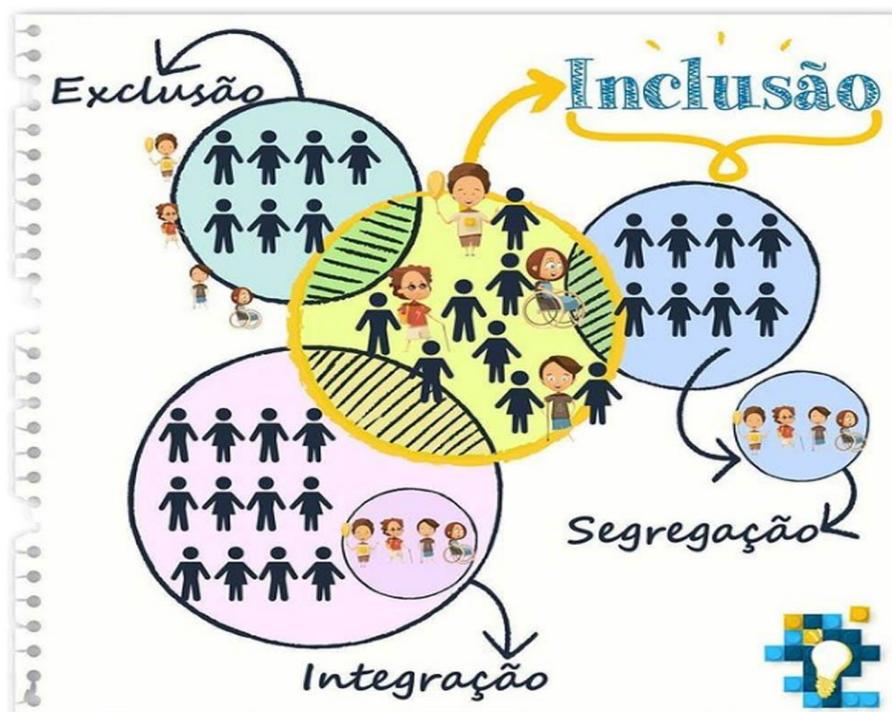
O disposto no documento visa garantir a educação, que é um direito humano e fundamental, e que precisa ser colocada à disposição de todos os seres humanos. Conclui-se, portanto, que as pessoas com deficiência também têm esse direito.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

De acordo com os dados de Jannuzzi sobre a história da educação de pessoas com deficiência e a atual política de educação inclusiva (2008), podemos inferir que a educação de pessoas com deficiência no Brasil apresentou-se em quatro modelos: O modelo caritativo, que via as pessoas com deficiência como “coitadinhas” que sempre necessitavam da ajuda de outros. O modelo médico, onde as pessoas com deficiência precisavam ser “consertadas” para serem inseridas na escola/sociedade, sendo a deficiência uma doença. O modelo social, que defende que a deficiência não é do sujeito e sim do meio em que ele está inserido e, por fim o modelo dos direitos humanos, representado pela política de 2008, que preconiza que todos, sem exceção, têm direito à educação.

Numa ilustração desses modelos, podemos relacionar o modelo caritativo como totalmente excludente, não permitindo a participação desses estudantes na escola; o modelo médico sendo um misto de segregação e integração, onde esses alunos são autorizados ou não, de acordo com a severidade dessa deficiência, a frequentar a escola; e os modelos social e dos direitos humanos estando relacionados à inclusão, onde todos podem e devem participar do sistema escolar. Segue a figura 1 que, a meu ver, representa melhor essa teoria.

Figura 1



Fonte: https://clinicaeureka.com.br/inclusao_exclusao/

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluimos que a educação de pessoas com deficiência é marcada por muitas abordagens, entraves e desafios. Há sempre a necessidade da força da lei, como já nos disse Caiado, no texto acima, para garantir que todos os estudantes com deficiência tenham acesso a uma educação de qualidade. Precisamos também, estarmos sempre alertas às constantes ameaças que a educação inclusiva sofre. Há sempre o perigo de agentes públicos, instituições, organizações sociais tentarem retroceder aos tempos de exclusão, segregação e integração.



IV CINTEDI

EDIÇÃO DIGITAL

10, 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2021

ISSN: 2359-2915

Ainda vivemos as marcas das barreiras do preconceito que a todo momento explodem e provocam crises no sistema educacional deixando milhares de crianças fora da escola.

Pela falta de uma política de estado, que substitua definitivamente as crônicas políticas de governos, ainda não conseguimos fazer a passagem do “ajuste da normalidade para o desafio da escola de ajustar-se para atender a seus alunos”, como nos alerta Jannuzzi (p.188).

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, P. C. A.; ABDALLA, M. F. B. Formação Inicial de Docentes para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental na perspectiva das competências para o século 21 e da inclusão.

Informe final para a OREALC/UNESCO. Brasil: UNESCO, 2017.

CAIADO, K. R. M. Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiências: destaques para o debate sobre a educação. **Revista Educação Especial**, v.22, n.35, 2009, p. 329-338.

CHARLTON, James. **Nothing About Us Without Us: Disability Oppression and Empowerment.** California: University of California Press, 1998.

BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil.** Casa Civil, 1824.

BRASIL. Lei n. 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União.** Brasília: MEC, Seção 1, p. 11429, 27 dez. 1961.

BRASIL. Lei n. 5.692, de 11 de agosto de 1971. Fixa diretrizes para o ensino de 1º e 2º graus e dá outras providências. **Diário Oficial da União.** Brasília, 12 ago. 1971.

BRASIL. Casa Civil. Convenção Internacional sobre os Direitos das pessoas com deficiência. **Decreto nº 6949.** Brasília: Casa Civil, 25 de agosto de 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília: MEC, 2008.

JANNUZZI, G. S. de M. **A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI.** Campinas: Autores Associados, 2004.

KASSAR, M. C. M. Educação especial no Brasil: desigualdades e desafios no reconhecimento da diversidade. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 33, n. 120, p. 833-849, jul. /set. 2012



IV CINTEDI

EDIÇÃO DIGITAL

10, 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2021

ISSN: 2359-2915

MANTOAN, M. T. E. **Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2003. (Coleção Cotidiano Escolar)

MANTOAN, M. T. E. (Org.). **A escola e suas transformações, a partir da Educação Especial, na perspectiva inclusiva.** Campinas: Librum Editora, 2014.

MANTOAN, M. T. E. (Org.). **Em defesa da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Campinas: LEPED/FE/Unicamp, 2018.

MELLO, B. Vieira de. **Higiene escolar e pedagogia.** São Paulo, Casa Vanorden, 1971.

OLIVEIRA, M. de. "Educação dos anormais". In: **Anuário do Estado de São Paulo**, 1917.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Assembleia Geral das Nações Unidas, ONU, 1948.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.** CDPD- Assembleia Geral das Nações Unidas, 6 de dezembro de 2006.